



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 -2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. nº 166/2023 ADM São Francisco de Assis, em 15 de maio de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº 21/2023

Senhor Presidente

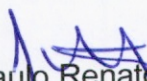
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho projeto de lei nº 21/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o Hospital Santo Antônio objetivando o repasse de valores referentes as emendas impositivas 2023, no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

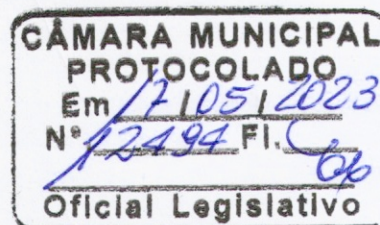
O referido projeto de lei se faz necessário tendo em vista as emendas impositivas para o ano de 2023 que por ora foi contemplada o Hospital Santo Antônio que servirá para melhorias de serviços em atenção básica de saúde já prestada pela entidade.

Segue anexo relatório das emendas/2023, com cronograma, autoria, valores de como serão repassados os valores.

Certo de contar com a aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal





Projeto de Lei Nº 21/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTO ANTONIO PARA REPASSE DE VALORES REFERENTE ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS 2023.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o Hospital Santo Antônio objetivando o repasse de valores referentes as emendas impositivas 2023, no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os direitos e deveres das partes conveniadas são os constantes do termo de convênio em anexo.

Art. 3º - Os recursos necessários para o repasse serão cobertos pelo seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

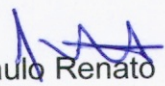
1001.10.301.0022.2064.000 335043- Subvenções sociais 5.000,00

1001.10.301.00.22.2064.000 445042 – Auxílios 147.000,00

Projeto/atividade 2064–Manutenção de convênio c/instituições públicas privadas
R\$152.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal





TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Moreira, 1704, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.896.882/0001-01, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Renato Cortelini, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador da CI nº 1005094071SSP/RS e do CPF nº 272.341.770-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, e a representado pela Presidente, Sra. **MARIA JACY BITENCOURT**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº /2023, celebram entre si o presente convênio para concessão de auxílio financeiro para a Casa Lar São José em São Francisco de Assis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre os partícipes a repassar auxílio e subvenções referente às emendas impositivas para custear despesas de acordo o Plano de trabalho tendo como objeto melhoria de serviço na atenção básica de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à ENTIDADE auxílio financeiro no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1001.10.301.0022.2064.000 335043- Subvenções sociais	5.000,00
1001.10.301.00.22.2064.000 445042 – Auxílios	147.000,00
Projeto/atividade 2064–Manutenção de convênio c/instituições públicas privadas	
R\$152.000,00	





CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas.

No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENIENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade dos serviços prestados pela CONVENIENTE e objeto deste convênio.

Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo Conveniente, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.





CLÁUSULA SÉTIMA

O Hospital Santo Antônio fica obrigado a utilizar os valores ora repassados em estrita observância ao contido no plano de trabalho e, descrição que está contemplada na relação das emendas impositivas 85,101, 105, 118, 154, 169, 11, 12, 13, 155, 14, 28, 57, 86, 172, 30, 43 e 55 para o ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, preferindo este a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam advir presente Convênio.

E, por fim, estando às partes celebrantes de acordo com as cláusulas e condições constantes do presente Convênio, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos a que se destina.

São Francisco de Assis, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Hospital santo Antônio
Maria Jacy Bitencourt – Presidente

Testemunhas:



EMENDAS IMPOSITIVAS 2023

Emenda n°	Cronograma	Autoria	Valor	Beneficiário	Órgão Executor	Descrição	Instrumento de Formalização
85	mai/23	Franklin Pereira	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Sistema de Geração de Oxigênio	Convênio
101	mai/23	Dilamar Salbego	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Sistema de Geração de Oxigênio	Convênio
105	mai/23	Rudinei Cortese	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Sistema de Geração de Oxigênio	Convênio
118	mai/23	Eberton Luiz	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Sistema de Geração de Oxigênio	Convênio
154	mai/23	Vasco Carvalho	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de equipamento de sistema de geração de oxigênio	Convênio
169	mai/23	Miguel Lamberti	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de Sistema de Geração de Oxigênio	Convênio
11	jun/23	Paraguassu da Hora	R\$ 14.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de 01 Bisturi Eletrônico WEM-501 SX e 02 Válvulas de Doyen com fibra óptica autoclavável 60x180 mm	Convênio
12	jun/23	Paraguassu da Hora	R\$ 23.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Complementar a Emenda n° 11	Convênio
13	jun/23	Paraguassu da Hora	R\$ 3.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Complementar a Emenda n° 11	Convênio
155	jun/23	Vasco Carvalho	R\$ 2.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Melhorias na Ala de dependentes químicos	Convênio
14	jun/23	Paraguassu da Hora	R\$ 5.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Custeio de despesas da ala de saúde mental Dr. Leoni Castiglioni	Convênio
28	jun/23	Lone Bianchini	R\$ 4.500,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de Ar Condicionado para ala de saúde mental Dr. Leoni Castiglioni	Convênio
57	set/23	Elizandra Sacardi	R\$ 15.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Auxílio para aquisição de 01 eletrocardiômetro	Convênio
86	out/23	Franklin Pereira	R\$ 2.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de smart TV para unidade de saúde mental Dr. Leoni Castiglioni	Convênio
172	out/23	Miguel Lamberti	R\$ 10.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de Ar Condicionado para ala de câncer	Convênio
30	nov/23	Lone Bianchini	R\$ 14.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de bebedouro para ala de saúde mental, carrinho de emergência e camas elétricas	Convênio
43	dez/23	Nilo Santos	R\$ 17.000,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de Monitor Multiparamétrico	Convênio
55	dez/23	Elizandra Sacardi	R\$ 12.500,00	Hospital Santo Antônio	Sec. Saúde	Aquisição de Ar Condicionado	Convênio
			R\$ 152.000,00				

